



**UNIÃO DE FREGUESIAS
MAÇÃO - PENHASCOSO - ABOBOREIRA**

DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2026

MAPA DE PESSOAL



6 - MAPA DE PESSOAL AO SERVIÇO

6.1. - INTRODUÇÃO

O desempenho de funções públicas é regulado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Em conformidade com este diploma, os órgãos e serviços devem elaborar anualmente o respetivo **Mapa de Pessoal**, tendo em conta as atividades que pretendem desenvolver durante o exercício. Sempre que se justifique, é possível proceder a ajustes ou alterações neste mapa.

O **Mapa de Pessoal** deve ser aprovado pela entidade competente para a aprovação do orçamento, que, no presente caso, é a **Assembleia de Freguesia**.

Para o ano de 2026, o Mapa de Pessoal da União de Freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira prevê a existência de **onze lugares fixos**, dos quais **três são para Assistentes Técnicos e oito para Assistentes Operacionais**,

Além destes postos, a União de Freguesias contará com colaboradores contratados ao longo do ano para **execução de serviços socialmente úteis**, no âmbito de parcerias com o IEFP e com o **Instituto de Reinserção Social**. Adicionalmente, prevê-se, também em parceria com o IEFP, a contratação de um trabalhador ao abrigo de um **Programa de Emprego em Regime de Mercado Aberto**, inserido num **Programa de Emprego e Apoio à Qualificação de Pessoas com Deficiência e Incapacidade**, com duração prevista de dois anos.

6.1. - MAPA DE PESSOAL



Handwritten signatures and initials in blue ink.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MAÇÃO, PENHASCOSO E ABOBOREIRA				
MAPA DE PESSOAL - ANO 2026				
(Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)				
Atribuições/Competências/Atividades	Carreira/Categoria	N.º de Postos de Trabalho		Observações
		Previstos	Preenchidos	
Atendimento ao público Expediente geral e arquivo Outros serviços administrativos Procedimentos contabilísticos e de tesouraria Tarefas no âmbito dos serviços dos CTT Tarefas no âmbito dos serviços da EDP Apoio aos órgãos autárquicos Apoio a atividades diversas Outras tarefas inerentes à respetiva categoria	Assistente Técnico/Assistente Técnico	3	2	a), b)
Limpeza e manutenção de vias e outros espaços públicos Trabalhos cemiteriais Trabalhos de jardinagem Aplicação de produtos fitofarmacêuticos Pequenas obras e reparações Condução de viaturas Utilização de máquinas e ferramentas Apoio a atividades diversas Outras tarefas inerentes à respetiva categoria	Assistente Operacional/Assistente Operacional	7	4	a), b)
Limpeza e manutenção de vias e outros espaços públicos Trabalhos cemiteriais Trabalhos de jardinagem Aplicação de produtos fitofarmacêuticos Pequenas obras e reparações Condução de viaturas Utilização de máquinas e ferramentas Apoio a atividades diversas Outras tarefas inerentes à respetiva categoria	Assistente Operacional/Assistente Operacional	1	1	c)
		11	7	

a) Posto de trabalho preenchido com relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
b) Posto de trabalho a preencher com relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
c) Posto de trabalho preenchido com relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

6.2. – CARACTERIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

Assistente Técnico

As funções a exercer são as enquadradas no conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente técnico, constantes no Anexo à LTFP, às quais corresponde o grau de complexidade funcional 2; e as funções que provêm da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho (atendimento ao público; expediente geral, incluindo elaboração de documentos, licenças e registos; arquivo de documentos; registos de cemitério; outros serviços administrativos; procedimentos contabilísticos e de tesouraria; tarefas no âmbito dos serviços dos CTT; tarefas no âmbito dos serviços da EDP; apoio aos órgãos autárquicos; apoio nas atividades desenvolvidas pela Junta de Freguesia).

Assistente Operacional

As funções a exercer são as enquadradas no conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, constantes no Anexo à LTFP, às quais corresponde o grau de complexidade funcional 1; e as funções que provêm da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho (trabalhos de coveiro e outros trabalhos cemiteriais; limpeza e manutenção das vias e de outros espaços



públicos; trabalhos de jardinagem; aplicação de produtos fitofarmacêuticos; realização de pequenas obras e reparações; condução de viaturas; manobra e trabalhos com máquinas; utilização e manutenção de ferramentas necessárias às funções do posto de trabalho; apoio nas atividades desenvolvidas pela Junta de Freguesia).

Handwritten signatures in blue ink.

6.3. - CONCLUSÃO

De acordo com as tarefas que se desempenham presentemente e que são previsíveis que se venham a desempenhar durante o ano de 2026, este é o Mapa de Pessoal que enquadra o número de técnicos e operacionais considerado suficiente.

Os quatro lugares de Assistente Operacional que não se encontram ocupados, têm como objetivo de integração de trabalhadores caso o processo de descentralização de competências se efetive.



6.4. - APROVAÇÃO

Encerramento e Aprovação Final

Aprovado por unanimidade como proposto na reunião do Executivo da União de Freguesias que se realizou no dia 18 de dezembro de 2025, pelo que ficam todas as suas folhas rubricadas pelos membros do Executivo que abaixo assinam.

O Executivo da União de Freguesias

O Presidente

O Secretário

A Tesoureira

Termo de Aprovação Final

Aprovado por **unanimidade** em sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada em 29 de dezembro de 2025, de acordo com o disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, pelo que ficam todas as suas folhas rubricadas pelos membros da Mesa que abaixo assinam o presente termo.

A Mesa da Assembleia

O Presidente

1º Secretário

2º Secretário



UNIÃO DE FREGUESIAS
MAÇÃO - PENHASCOSO - ABOBOREIRA